

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel celular, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato e demais serviços necessários e correlatos para atender a SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAr., conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO				QTDE (linhas telefônicas)
01	Assinatura básica mensal de telefonia móvel celular com fornecimento de aparelhos em comodato, com <b>tarifa zero</b> para ligações locais e interurbanas entre telefones celulares do mesmo CNPJ do contratante, efetuadas e recebidas em qualquer código DDD dentro de Santa Catarina, sem limitação de ligações ou minutos, conforme as especificações abaixo, num total de <i>11 aparelhos, gama média, android, com habilitação de linha telefônica.</i>				11
SERVIÇOS		QUANTIDADE	UNIDADE	R\$	TOTAL MÊS(R\$)
ASSINATURA		11	un		
GESTOR ON LINE		11	un		
TARIFA ZERO VC1 M/M (MÓVEL/MÓVEL) MESMO CNPJ		0	min		
TARIFA ZERO VC2 M/M (MÓVEL/MÓVEL) MESMO CNPJ		0	min		
VC1 M/M (MÓVEL/MÓVEL)MESMA OPERADORA		40	min		
VC1 M/M (MÓVEL/MÓVEL)OUTRA OPERADORA		200	min		
VC1 M/F (MÓVEL/FIXO)QUALQUER OPERADORA		40	min		
VC2 E VC3 M/M (MÓVEL/MÓVEL)MESMA OPERADORA		150	min		
VC2 E VC3 M/M (MÓVEL/MÓVEL)OUTRA OPERADORA		150	min		
VC2 E VC3 M/F (MÓVEL/FIXO)MESMA OPERADORA		125	min		
SMS / MMS		QUANTIDADE	UNIDADE	R\$	TOTAL MÊS(R\$)
SMS AVULSO		70	un		
MMS AVULSO		10	un		
CAIXA POSTAL AVULSO		20	min		
PACOTE DE DADOS / INTERNET		QUANTIDADE	UNIDADE	R\$	TOTAL MÊS(R\$)
10 GB		8	un		
5 GB		3	un		
<b>TOTAL MÊS</b>					

## **1.1 Acessórios dos aparelhos:**

1.1.1 Os aparelhos celulares novos deverão vir acompanhados **no mínimo** dos seguintes acessórios por aparelho:

1.1.1.1 01 (uma) bateria;

1.1.1.2 01 (um) manual de instrução em português;

1.1.1.3 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

## **1.2 Características mínimas do aparelho TIPO ESTRATÉGICO:**

1.2.1 Sistema Operacional: Android 7.0 Nougat

1.2.2 Cor: Preta

1.2.3 Processador: Octa Core de 2,2 Ghz

1.2.4 Memória Interna : 64 GB

1.2.5 Memória RAM: 4 GB

1.2.6 Display: 5.5 Polegadas com 501 ppi

1.2.7 Câmera Traseira: 12 Megapixels

1.2.8 Câmera Frontal: 5 Megapixels

1.2.9 Conectividade: Wi-fi, Bluetooth, NFC

1.2.10 Bateria: 3000 Mah

1.2.11 Dimensões: 156,2x 76,2 x 5,99mm

1.2.12 Dados: GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+ e LTE

## **A. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A1. Todos os aparelhos serão fornecidos em regime de comodato, **sem qualquer ônus ao contratante**. Os (11) onze aparelhos telefônicos a serem entregues deverão ser novos;

A2.. Durante o período em que qualquer aparelho estiver em reparo, de forma a não gerar interrupção do serviço, é imprescindível a substituição do mesmo;

A3. Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação Administrativa da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, Rod. SC 401, km 5 - nº 4600 - CEP 88.032-005 - Saco Grande - Florianópolis - SC;

A4. Os objetos cotados deverão atender a legislação a eles pertinentes;

A5. Disponibilizar o Serviço de Telefonia Móvel pessoal, nas seguintes condições:

A5.1 Serviço de *roaming* nacional e internacional(quando for o caso);

A5.2 A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital, já estando incluído no valor da assinatura básica mensal os seguintes serviços: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada;

A6. Somente serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica credenciada pelo fabricante;

A7. Na eventual mudança de sistema, se for necessário, o proponente vencedor deverá substituir integralmente os aparelhos, sem ônus;

A8. Os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica;

A9. O proponente vencedor deverá fornecer, mensalmente, relatório detalhado, em meio digital, por aparelho e/ou grupo, com o consumo e as ligações realizadas e recebidas a cobrar;

A10. Possuir **Sistema de Gestão de Telefonia** que deverá atender concomitantemente aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

A10.1 Acesso ao sistema, operação e visualização totalmente na WEB;

A10.2 Controle de acesso por senhas;

A10.3 Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo ou perfil;

A10.4 Gestão de consumo por minutos ou valores;

A10.5 Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;

A10.6 Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas (nacionais e internacionais); e

A10.6.1 Este serviço poderá ser realizado via email/telefone

A10.7 Atualização dos dados em, no máximo, 24 horas;

A11. Diante da proximidade de atingimento da franquia de dados por parte dos devidos usuários, o proponente vencedor deverá informar aos mesmos com antecedência;

## **B. DEFINIÇÕES**

Para efeito desta dispensa, devem ser consideradas as seguintes definições:

B1. VC1: ligações entre telefones dentro da mesma área de registro (localidades com o mesmo código regional de operação, ou seja, mesmo DDD);

B2. VC2: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no último dígito do DDD, mas que possuem código regional de operação iniciando com o dígito 4 (SC e PR);

B3. VC3: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no primeiro dígito do DDD;

## **C. GARANTIA**

C1. Durante a vigência do contrato, o contratado deverá indicar assistência técnica dentro da Grande Florianópolis que preste serviço de assistência técnica do aparelho que apresente defeito de fabricação, em 30 (trinta) dias consecutivos, ou substituí-lo por outro que atenda o especificado na dispensa, naquele mesmo prazo.

## **D. RENOVAÇÃO DOS APARELHOS**

D1. Em caso de renovação contratual, os aparelhos celulares com uso igual ou superior a **24 (vinte e quatro) meses** deverão ser trocados por novos, sem ônus para a SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAr, devendo o contratado assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

## **E. PRAZO DE ENTREGA**

E1. O contratado deverá entregar os aparelhos **habilitados**, sem nenhum custo adicional, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;

## **F. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

F1. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

F2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

F3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

F4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

F5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

F6. Em caso de perda, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATANTE no valor da nota fiscal emitido pela operadora.

F7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## **G. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

G1. Disponibilizar o serviço de telefonia móvel, na forma constante em sua proposta de preços.

G2. Prestar os serviços objeto deste contrato, de forma ininterrupta, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

G3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

G4. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

G5. Corrigir todos os erros e falhas verificadas nos serviços executados, no prazo estabelecido pelo representante credenciado do CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;

G6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

G7. A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital ou outras mais avançadas que venham a substituí-la;

G8. Iniciar a prestação dos serviços em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;

## **H. DOS VALORES REFERENCIAIS DA LICITAÇÃO**

H1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da SCPAr e estão previstas no orçamento de 2018.

## **I. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**I1.** Os pagamentos à CONTRATADA, pela efetiva compra do objeto deste serão realizados mensalmente até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA;

**I2.** Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAr, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**I3.** Os pagamentos serão realizados por intermédio de boleto;

## **J. SUBCONTRATAÇÃO**

J1. A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de interconexão, roaming nacional e roaming internacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras. Nessas condições os serviços não serão entendidos como subcontratação.

## **H. PRAZO DE VIGÊNCIA**

H1. O prazo de vigência desse contrato é de 24 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, conforme preceitua §2º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.

Florianópolis, 08 de junho de 2018.

Gisele de Faria  
Coordenadora Administrativa